



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

VALIDADE: 31/12/2020

Aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 009/2020, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, com termo inicial em 17/06/2020 e termo final em 31/12/2020.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 009/2020**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Razão Social/End. ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/00001-97, sediada na Rua Estrada do Jatobá, nº 95, loja 02, Bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte, neste ato representado por Rafael Gonçalves França , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 132.271.966-70 e RG nº MG- 15.933.607 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tinguassu, nº 1242/ apt 203, Bairro Novo Eldorado, na cidade de Contagem/MG, telefone (37) (31) 3356-6681, endereço eletrônico: grupceoplast01@gmail.com					
10	Sabonete Líquido com Hidratante / Concentrado / Fragrância Erva Doce Refil com 1000 ML.	Unid.	70	GRATTY	R\$17.28	RS1.209,60
186	Papel Toalha / Branco / Embalagem com 2 Rolos 60 Toalhas / Tamanho de 22x20cm	PCT	425	SULLEG	R\$4.50	RS1.912,50
190	Pote Plástico Descartável / Usado para servir caldo / Pcte com 50 un.	Unid.	187	COPO PLAST	R\$3.32	RS620,84
197	Rodo de Plástico / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 40cm reforçado.	Unid.	43	SUPER LAR	R\$ 9.59	RS412,37
198	Rodo de Plástico / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 60cm reforçado.	Unid.	74	SUPER LAR	R\$10.50	RS777,00
202	Saco para Lixo / 100 litros / Capacidade Nominal 20Kg / Dimensões Aproximadas 70x90 cm / Consistente / Não transparente / Espessura Mínima de 0,12 mm (Paredes Abertas) / Deverá Obedecer às Normas Técnicas Classe I -NBR 9191 / Pacote com Mínimo de 05 Unidades. Marca de referência poliluz , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCT	560	ECO PLAST	R\$5.60	RS3.136,00
203	Saco para lixo / 15 litros ou 3Kg / Inodoro / Consistente / Não transparente / Dimensões 39x58 cm / Preto / Reforçado / Mínimo de 10 Micras Deverá Obedecer as Normas Técnicas Classe I - NBR 9191 // Embalagem com Mínimo de 20 unidades. Marca de referência poliluz , ou superior qualidade.	Unid.	1090	ECO PLAST	R\$5.60	RS6.104,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.					
204	Saco para lixo - 30 litros ou 6Kg / Inodoro / Consistente / Não transparente / Dimensões Mínimas 59x62 cm / Reforçado / Mínimo de 10 Micras / Deverá Obedecer às Normas Técnicas Classe I - NBR 9191 / Embalagem com Mínimo de 10 unidades. Marca de referência poliluz. ou superior qualidade entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	Unid.	1250	ECO PLAST	RS5.60	RS7.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						RS21.172,31

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 009/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 009/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 009/2020**.

II. Os pedidos serão realizados mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

IV. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

V. O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data de envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

VI. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "5", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

VII. O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade.





quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

VIII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

IX. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

X. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

XI. Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

XII. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento do item 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido,
por ocorrência;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.





- 3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências





incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

2. Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 Pela Administração, quando:

1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.2 A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.





CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

II. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 102 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 131 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 216 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 241 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 314 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 315 – 02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 316 – 02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 317 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 323 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 450 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 579 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 634 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 648 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 683 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 689 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 697 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 746 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 758 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 827 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 908 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 534 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 561 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
Ficha 592 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

IV. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

V. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 009/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 17 de Junho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio

ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA - LTDA
CNPJ sob o nº 20.161.464/00001-97

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





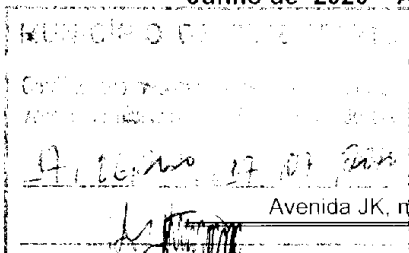
MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2020**. OBJETO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG*. **CONTRATADA: ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA – LTDA**. Valor: R\$21.172,31 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta e Dois Reais, Trinta e Um Centavos). Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 009/2020. – **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020. VIGÊNCIA: 17/06/2020 e Termo final em 31/12/2020.**

Dotações	Orcamentárias:	Ficha	102	-
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	131	-
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	171	-
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	187	-
02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	216	-
02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	241	-
02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00Ficha	305	-
02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	306	-
02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	307	-
02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	308	-
02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	309	-
02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	314	-
02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.44.00Ficha	315	-
02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	316	-
02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	317	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	323	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.47.00Ficha	450	-
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.02.00Ficha	460	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.02.00Ficha	579	-
02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.55.00Ficha	634	-
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	648	-
02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	683	-
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	689	-
02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	697	-
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.29.00Ficha	746	-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	758	-
02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	827	-
02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	908	-
02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00Ficha	534	-
02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.59.00Ficha	561	-
02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.59.00Ficha	592	-
02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.59.00	Pimenta-MG, 17 de Junho de 2020	-

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.



Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro

Avenida JK, nº 396 - Pabx. (37) 3324 1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

